

Pode a Zaynab Renascer? Uma Análise do Contrato Sexual no Feminismo Islâmico

Maria Fernanda Montandon Lemos¹

Giovanna Carla Nogueira Moreira²

Jéssica Regina Guerra de Souza³

Resumo: O artigo aborda a complexidade da luta feminina contemporânea, focando no conceito do contrato sexual conforme as visões de Carole Pateman e Marilyn Strathern. Pateman argumenta que o contrato social historicamente legitimou a dominação masculina, enquanto Strathern aborda a resistência feminina, especialmente no campo da reprodução. Logo, o contrato sexual é visto como uma análise política e histórica da desumanização feminina. Mediante revisão da literatura sobre feminismo e suas variantes, discute-se o feminismo islâmico como uma resposta culturalmente específica aos desafios enfrentados pelas mulheres no Oriente Médio, contrastando com as percepções ocidentais. Sendo assim, compreende-se que, embora o contrato sexual ainda esteja enraizado nas sociedades, há possibilidade de superação.

Palavras-chave: Feminismo islâmico; Contrato Sexual; Igualdade de gênero; Feminismo ocidental; Oriente Médio.

1 Graduanda do curso de Relações Internacionais da Universidade Federal de Uberlândia (UFU). E-mail: montandonmariaf@gmail.com.

2 Graduanda do curso de Relações Internacionais da Universidade Federal de Uberlândia (UFU). E-mail: giovannac.nogueira@ufu.br.

3 Graduanda do curso de Relações Internacionais da Universidade Federal de Uberlândia (UFU). E-mail: jessica.guerra@ufu.br.

1 Introdução

O estudo das Relações Internacionais traz consigo a necessidade de debater aspectos históricos, políticos, econômicos, sociais e culturais que possuem impactos mundiais e, em muitos casos, servem de aprendizado para serem evitados no futuro. Devido a isso, debates sobre a igualdade de gênero são frequentes na contemporaneidade, dado que explicitam a necessidade de corrigir os erros do passado histórico da humanidade para com o gênero feminino. Avanços em legislações, pensamentos e costumes são exemplos deste movimento de reparação (Pinto, 2010), assim como a exaltação de figuras históricas femininas (Fuks, 2024) – com destaque para Zaynab bint Ali, Joana d’Arc, Virginia Woolf, Clara Campoamor, Shahla Sherkat e Malala Yousafzai – que realizaram marcos inéditos em seus tempos e se impuseram diante de sociedades patriarcais contra a opressão do gênero feminino. Entretanto, como essa opressão surgiu e por quê?

Para responder essas perguntas, a filósofa britânica, Carole Pateman (1993), faz uso das teorias sobre o contrato social, criadas durante os séculos XVII e XVIII por filósofos como Thomas Hobbes (1588-1679), John Locke (1632-1704), Jean-Jacques Rousseau (1712-1778), especialmente. O destaque dado ao contrato por Pateman (1993) diz respeito ao lado “invisível” do acordo, isto é, o contrato sexual, este sendo o principal responsável pela legitimação da opressão de gênero, em especial porque garante a existência do direito patriarcal. Este direito, segundo a autora, constitui o poder que os homens exercem sobre as mulheres e, graças ao contrato social, cria-se a sujeição das mulheres diante dos homens, principalmente por conta do casamento – o qual também era entendido como sinônimo de acesso livre aos corpos femininos. Assim, na visão de Pateman (1993, pp. 16-17)

O contrato social é uma história de liberdade; o contrato sexual é uma história de sujeição. [...] O pacto original é tanto um contrato sexual quanto social: é sexual no sentido de patriarcal – isto é, o contrato cria o direito político dos homens sobre as mulheres –, e também sexual no sentido do estabelecimento de um acesso sistemático dos homens aos corpos das mulheres. [...] O contrato [também] está longe de se contrapor ao patriarcado; ele é o meio pelo qual se constitui o patriarcado moderno.

Paralelamente, Marilyn Strathern (1995), antropóloga britânica e autora do ensaio *Necessidade de Pais, Necessidade de mães*, apresenta uma visão panorâmica da luta feminina pela ruptura desse contrato sexual imposto e a consequente reação adversa dos homens diante disso. Em sua argumentação, Strathern (1995) discorre sobre um desejo de algumas mulheres britânicas de serem mães sem a participação

de um homem na concepção do feto, o que chocou a sociedade como um todo, tornando a necessidade da situação ser discutida em sessão do parlamento inglês. Segundo a autora, “a ideia de a mulher recusar qualquer tipo de relação sexual é que parece ser o problema” (1995, p. 313) uma vez que isso desafia a “ordem natural” estabelecida pelo regime de dominação de gênero. Neste sentido, o ensaio também discute o papel social do ato sexual na manutenção do relacionamento entre homens e mulheres, a construção do conceito de paternidade e maternidade e os efeitos sociais da fertilização *in vitro* no futuro do debate sobre gênero.

Os textos de Carole Pateman (1993) e Marilyn Strathern (1995) apresentam tópicos importantes que versam o embate entre o gênero feminino e o patriarcado – termo definido por Heleieth Saffioti (2015) como um regime de dominação, opressão e inferiorização das mulheres pelos homens que perpassa todos os âmbitos da sociedade. Desta maneira, a possibilidade de rompimento do contrato sexual, sobretudo na perspectiva do feminismo islâmico, torna-se um elemento central de análise para este artigo, visto que estes conceitos estruturantes da sociedade são utilizados para justificar muitas atrocidades para com o sexo feminino como, por exemplo, violência doméstica, violência sexual, assassinatos, cárceres privados que acabam ocorrendo em razão do homem pensar que a mulher é sua propriedade, entre outros (Hahn; Senna, 2020).

Isto posto, o artigo abordará a discussão sobre o contrato sexual com base nas obras citadas. Para isso, será traçada uma análise das diferentes visões do feminismo contemporâneo, destacando-se as lutas das mulheres do Ocidente e do Oriente – este representado pelas ideias do feminismo islâmico. Assim, a partir do questionamento que dá nome ao trabalho e que utiliza a alegoria de uma personagem histórica considerada um exemplo de resistência para o Islã, o propósito é discutir a persistência e influência do contrato sexual na atualidade, analisando a força feminina de suas reivindicações em cada contexto.

Nesta ótica, o artigo está estruturado da seguinte forma: a primeira seção abordará o contrato sexual, analisando suas formas de legitimação e opressão do gênero feminino. Na próxima seção, são discutidos os diferentes significados da luta feminina na contemporaneidade, traçando um comparativo entre Ocidente e Oriente e suas perspectivas. Na última seção, também responsável por concluir o texto, realiza-se uma síntese dos tópicos abordados visando responder os questionamentos levantados.

2 Da Legitimação do Contrato Sexual à Luta Feminina na Contemporaneidade

O contrato sexual é uma legitimação do poder dos homens sobre as mulheres, tendo em vista que a estruturação do contrato social garante aos homens o direito político em uma sociedade civil formada sob uma ordem social patriarcal. Ele, no entanto, não é destacado por analistas sociais por não ser considerado politicamente relevante, uma vez que é entendido como um elemento de constituição da esfera privada, ou seja, sob responsabilidade do contrato matrimonial. Dentro desta lógica, o contrato social e o sexual são contratos distintos que não exercem influência entre si, porém, como infere Pateman (1993, p. 19), não há como os contratos não possuírem uma relação, pois o “domínio público não pode ser totalmente compreendido sem a esfera privada”. Além disso,

A antinomia privado/público é uma outra expressão das divisões natural/civil e mulheres/homens. A esfera privada, feminina (natural) e a esfera pública masculina (civil) são contrárias, mas uma adquire significado a partir da outra, e o sentido de liberdade civil da vida pública é ressaltado quando ele é contraposto à sujeição natural que caracteriza o domínio privado. (Pateman, 1993, p. 28).

Por outro lado, o patriarcado presente no contrato sexual não está puramente localizado na esfera privada. Ele se expressa nas normas sociais advindas do contrato social que garantem ao gênero masculino um direito sexual refletido nos dois domínios, uma vez que, para os teóricos contratualistas – com exceção de Thomas Hobbes –, as mulheres não são vistas como seres possuidores dos atributos e capacidades necessárias para serem classificadas como “indivíduos” estando, portanto, excluídas do contrato original, no qual a liberdade natural é transformada na segurança da liberdade civil (Pateman, 1993). Ainda, como alegam Noli Bernardo Hahn e Tassiana da Silva Senna em sua análise da obra de Pateman,

Para criar o direito masculino – não paterno –, qual é o argumento central dos homens para, pelo contrato original, estabelecer, ao mesmo tempo a liberdade civil masculina e a sujeição natural feminina? Carole Pateman percebe que o argumento masculino para criar a sujeição feminina tem por base a noção de “propriedade que os indivíduos detêm em suas pessoas”. Os autores clássicos, em sua maioria, compreendem que as diferenças de racionalidade derivam de diferenças sexuais naturais. Este entendimento cria a noção de que “somente os seres masculinos são dotados das

capacidades e dos atributos necessários para participar dos contratos, dentre os quais o mais importante é a posse da propriedade em suas pessoas; quer dizer, somente os homens são indivíduos”. As mulheres, portanto, não são possuidoras da ‘propriedade em suas pessoas’ e, por isso, não chegam a ser ‘indivíduos’. Elas não são dotadas das capacidades para contratar, o que leva ao entendimento, conforme Carole Pateman, de que as mulheres não nascem livres, ou seja, não possuem liberdade natural como os homens. [...]. (Hahn; Machado, 2012, p. 76 apud Hahn; Senna, 2020, p. 267).

Nesta interpretação, a submissão do gênero feminino perante o masculino, entendida como algo natural, se justifica pelo fato dos homens serem considerados os únicos seres individualizados. Assim, o contrato sexual se torna “o meio pelo qual os homens transformam seu direito natural sobre as mulheres na segurança do direito patriarcal civil” (Pateman, 1993, p. 21). Em complemento, na visão de Jean-Jacques Rousseau há uma diferença física entre os sexos que promove uma diferença moral, dado que

[...] A única coisa que sabemos com certeza é que tudo o que eles têm de comum pertence à espécie e tudo o que têm de diferente pertence ao sexo. [...] Tais semelhanças e diferenças devem influir sobre o moral; essa consequência é sensível [...] e revela a inutilidade das discussões sobre a preferência ou a igualdade dos sexos [...] (ROUSSEAU, 1995, p. 491-492 apud Ferreira Júnior, 2012, p. 94).

Contudo, a busca pela ruptura do contrato sexual auxilia na mudança contínua dessa mentalidade, tornando a individualização das mulheres um fato incontestável, a exemplo da inserção delas na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Além disso, a evolução da ciência também possui um papel nessa ruptura, visto que a medicina e a farmacologia atuais permitem que as mulheres tenham o controle de seus corpos através do uso de métodos contraceptivos, além de possibilitar a concepção de uma vida sem a necessidade de uma participação masculina que ultrapasse a doação de material biológico, ou seja, sem que haja o ato sexual em si. Esta evolução, no entanto, desencadeia debates acerca de uma possível ameaça da paternidade perante a justificativa de, mais uma vez, ser um desafio ao “estado natural”.

Sobre esta questão, Pateman (1993, p. 18) observa que “o poder de um homem enquanto pai é posterior ao exercício do direito patriarcal de um homem (marido) sobre sua mulher (esposa).”. Strathern (1995), por outro lado, atribui que

a noção de paternidade é tradicionalmente atrelada exclusivamente à progenitura, enquanto a maternidade ancora-se na percepção de dar luz e nutrição a um indivíduo. A autora ainda afirma que, culturalmente, é socialmente concebível que o homem deseje uma relação sexual, mas não o filho que dela resulta, enquanto a mulher não detém este mesmo privilégio. Como consequência desse fato, conforme alegam Hahn e Senna (2020, p. 263),

[...] um dos fatores que possui grande influência na manutenção da subordinação feminina é a dependência econômica, pois sem independência financeira a mulher não tem como sobreviver sozinha e, dessa forma, acaba se submetendo às vontades de quem a sustenta, geralmente do pai ou do marido. Igualmente, importante se faz destacar que essa dependência econômica é oriunda de outra característica em potencial do patriarcado que a influência exercida não só no âmbito familiar, mas também no âmbito público, tornando difícil a inclusão de uma mulher no mercado de trabalho, percebendo uma remuneração justa capaz de sustentá-la e de sustentar seus filhos.

A negação do ato sexual, por sua vez, representa um rompimento de uma “função simbólica” importante para esta dinâmica de dominação, além de ser um sintoma de ruptura do contrato sexual, dado que o poder do homem sobre a mulher é retirado. Em contrapartida, por mais que em países ocidentais o homem já não possua tanto poder sobre a mulher por meio do contrato matrimonial, para muitos países orientais o contrato sexual ainda é uma realidade, o que torna necessário diferenciar o significado da luta feminina entre as partes oriental e ocidental do mundo. Ademais, atualmente para as mulheres do Oriente, a sujeição é tida de forma diferente da que era praticada na formulação do contrato original, sendo que a individualização dessas mulheres é um fato; desta forma, a sujeição aqui pode ser interpretada como parte de um processo cultural que, em algumas situações, desvincula-se do contrato sexual. Isso, porém, é diferente quando se trata do Ocidente, uma vez que os aspectos culturais não possuem proporções significativas na luta feminina.

Nesse sentido, a luta feminina, em suas diversas formas, continua a evoluir e se adaptar às necessidades específicas das mulheres em diferentes partes do mundo. No Oriente Médio, onde o feminismo islâmico representa uma resposta inovadora e culturalmente enraizada aos desafios enfrentados pelas mulheres, essa

dinâmica ilustra a diversidade e a complexidade do movimento feminista global. O feminismo islâmico não apenas busca promover direitos dentro dos princípios do Islã, reinterpretando textos religiosos para apoiar a igualdade de gênero, mas também desafia estereótipos ocidentais sobre a condição das mulheres na região.

Enquanto isso, no Ocidente, as visões sobre o Oriente Médio frequentemente refletem percepções simplificadas e estereotipadas, que nem sempre captam a riqueza e a diversidade das experiências femininas na região. Essa dicotomia destaca a importância de um diálogo intercultural, que reconheça e apoie as lutas das mulheres por igualdade e autonomia, respeitando suas identidades culturais e religiosas únicas.

3 A Mulher no Ocidente e suas Visões para o Oriente

Na história do Ocidente sempre houve histórias de mulheres que se rebelaram e lutaram por sua liberdade e direitos, a exemplo de Joana d'Arc¹ e Clara Campoamor², porém, na maioria das vezes, elas pagaram por esse ato de rebeldia com suas próprias vidas, uma vez que foram contra os postulados sexistas de suas épocas. Concomitantemente, a primeira onda do feminismo no Ocidente surgiu nas últimas décadas do século XIX, na Inglaterra, onde mulheres se reuniam visando lutar por seus direitos, sendo um destaque o direito ao voto (Pinto, 2010). Infelizmente, no entanto, esse feminismo inicial foi perdendo força com o passar dos anos e, apenas na década de 1960, apareceu novamente graças ao surgimento do movimento *hippie*, o qual provocou a propagação do feminismo, porém agora com novas visões (Pinto, 2010).

Desta forma, a década de 1960 foi de grande importância para o feminismo ocidental, que agora, aparecendo como um movimento libertário, não exigia apenas o espaço para as mulheres no mercado de trabalho, na vida e na educação, mas também almejava uma luta que acarretasse uma nova forma de relacionamento entre

1 Joana d'Arc (1412-1431), desempenhou um papel importante na Guerra dos Cem Anos, liderando as forças de Carlos VII em vitórias significativas. Capturada pelos ingleses, ela foi julgada e condenada à morte na fogueira sob a acusação de bruxaria, sendo executada aos 19 anos.

2 Clara Campoamor (1888-1972) se destacou por sua luta pela igualdade de gênero e pelos direitos fundamentais das mulheres. Formada em direito, foi eleita ao Congresso espanhol, tornando-se uma das primeiras mulheres a conseguir uma vaga no Parlamento republicano. Foi graças à sua defesa que o Parlamento aderiu ao voto feminino na constituição espanhola de 1931.

os homens e as mulheres e o querer feminino de liberdade e autonomia para decidir a sua vida e ser a dona de seu próprio corpo (Pinto, 2010). Assim, essa nova onda que surgiu trouxe consigo a discussão da dominação do homem sobre a mulher.

O feminismo ocidental, segundo Yuderyks E. Miñoso (2020), questiona radicalmente a leitura de um “progresso na conquista do direito das mulheres”, reproduzindo ideias europeias como o grande projeto da superação que se pretende atingir todo grupo humano. O ideal de “unidade de opressão” promovido nos movimentos feministas do Ocidente acaba por legitimar qualquer iniciativa com o discurso de servir a interesses comuns, porém se esquece que essa luta não abrange apenas mulheres privilegiadas, brancas e burguesas (Miñoso, 2020).

Em outras palavras, as feministas ocidentais consideram as mulheres como uma categoria homogênea, na qual todos os seus desejos, interesses e necessidades são iguais enquanto suas particularidades culturais e regionais são desconsideradas, assim como o papel histórico desempenhado pela figura feminina em sociedades específicas (Mohanty, 2020). Ademais, ao desconsiderar as individualidades femininas na luta por direitos, Chandra T. Mohanty (2020) alega que a comparação entre as mulheres de diferentes partes do mundo desencadeia noções de que há superioridade por parte das mulheres ocidentais sobre as orientais – estas vistas como “religiosas”, “iletradas” e “oprimidas”.

Diante disso, a sociedade de mulheres islâmicas é frequentemente vista de forma estereotipada, resultado de uma construção social e histórica que as posiciona como diferentes do ideal de “ser mulher” defendido pelo feminismo ocidental. Esse olhar desconsidera o fato que, assim como o Ocidente, o Oriente também possui sua própria história e tradição de pensamento. Dessa forma, impõe-se uma visão externa sobre as mulheres muçulmanas, ditando regras sobre suas vidas e apropriando-se de suas vozes, sem levar em conta a complexidade de sua cultura, realidade e valores. Uma forma clara de entender a imposição deste olhar é a problematização do uso do véu por parte do Ocidente.

Para Robert Carle (2004), autor da obra *Hijab and the limits of french secular republicanism*, o “véu” denominado *hijab*, é um símbolo de força política para uma resistência da modernidade ocidental, produzindo mulheres possuidoras de uma identidade pública e coletiva, porém traz uma redução das relações entre o

islamismo e o Ocidente, provocados por modernidade e tradição (Ferreira; Figueiredo; Castro, 2020). Enquanto o feminismo ocidental interpreta o corpo coberto das mulheres muçulmanas como uma forma de opressão, para muitas delas o véu tem um significado profundo, seja como uma forma de proteção e preservação de limites, seja como uma expressão de sua fé e identidade religiosa. Usando o *hijab* elas expressam seu orgulho e sua autoafirmação de serem o que desejam. Segundo Carle (2004), as feministas ocidentais, destacando principalmente feministas liberais, tendem a associar a liberdade ao uso de cabelos coloridos, roupas rasgadas, calça jeans e outras vestimentas comuns nas sociedades ocidentais, enquanto o véu é visto como um símbolo de submissão, ignorando todo o contexto que se encontra por trás.

Outro fator que contribuiu para a visão ocidental precária em relação ao *hijab* foi o impacto dos acontecimentos de 11 de setembro (Alrai, 2022). Após esse evento, o debate sobre o *hijab* se intensificou e a associação das mulheres muçulmanas com violência e opressão, bem como a ideia de que elas precisam ser “salvas”, se tornou ainda mais forte e evidente (Alrai, 2022). Lila Abu-Lughod (2012) aborda essa ideia de “salvar” mulheres em sua obra:

Projetos de salvar outras mulheres dependem de, e reforçam, um senso de superioridade por parte dos ocidentais, uma forma de arrogância que merece ser desafiada. Tudo o que se precisa fazer para vislumbrar a qualidade condescendente da retórica de salvar mulheres é imaginar utilizá-la hoje nos Estados Unidos em relação a grupos em desvantagem, como mulheres afro-americanas ou mulheres proletárias. Nós agora entendemos que elas sofrem uma violência estrutural. Tornamo-nos politizados acerca de raça e de classe social, mas não em relação à cultura. [...] Não poderíamos deixar para trás os véus e as vocações para salvar os outros, e em lugar disso treinar nossa visão para formas de fazer do mundo um lugar mais justo? (Abu-Lughod, 2012, p. 465).

Sahar Amer (2014) argumenta que o *hijab* passou a ser associado ao surgimento de um islamismo mais radical, uma associação frequentemente repetida na mídia e no discurso popular. O autor também cita, por exemplo, a representação de muçulmanos e árabes como inimigos e vilões em filmes, o que reforça ainda mais o estigma e o estereótipo de que as mulheres muçulmanas são oprimidas e precisam ser salvas. Dana Albalkhi, mulher e muçulmana que vive no Brasil, afirma que para ela, o *hijab* representa uma forma de liberdade, contrariamente à

percepção comum de que seja um símbolo de opressão (BBC, 2016). Relata, ainda, ter sido alvo de preconceito, sendo chamada de “mulher-bomba”, ouvindo piadas sobre Alá e tendo atendimento recusado em uma loja. No entanto, ela ressalta que qualquer mulher, mesmo usando um vestido curto, poderia esconder uma bomba na bolsa. Para ela, o terrorismo não está relacionado com a vestimenta, mas com uma “ideologia doente” (BBC, 2016).

Dessa forma, representar o islamismo como uma religião repressiva e retrógrada serviria para justificar a suposta necessidade de “salvar” as mulheres muçulmanas da dominação que elas enfrentariam (Alrai, 2022). O debate sobre o uso do véu surge da maneira como as mulheres muçulmanas se apresentam na sociedade em espaços públicos. Para muitos, o *hijab* é incompreendido e seu uso é visto como incompatível com a realidade moderna. No entanto, existe uma contradição na sociedade: enquanto as freiras que usam hábitos religiosos são vistas como mulheres devotas e tementes a Deus, as muçulmanas que usam o *hijab* são frequentemente percebidas como oprimidas, submissas aos homens e vítimas de misoginia (Alrai, 2022). Diante disso, a decolonização do olhar e do pensamento são fundamentais para uma visão dessas mulheres e seu modo de vida, dessa forma, é necessário abrir um espaço de destaque para mulheres com o direito de fala, o feminismo da mulher muçulmana e seu protagonismo.

4 A Mulher no Oriente Médio e e Feminismo Islâmico

O Oriente Médio é caracterizado por uma perspectiva sociopolítica extremamente patriarcal, onde a violência contra a mulher e a falta de direitos e liberdades civis estão intimamente relacionadas aos baixíssimos índices de escolaridade, altos níveis de pobreza, desigualdade e sociedades fortemente autoritárias, além da questão religiosa. Assim, é deflagrado sucessivos problemas quanto aos direitos das mulheres e consequentemente, a ascensão crescente das mulheres nas questões políticas na luta feminista (Calfat, 2015).

O Islã, religião predominante no Oriente Médio, caracteriza-se pelo monoteísmo estrito, sendo uma síntese entre fé religiosa e organização sociopolítica. Foi fundado pelo profeta árabe Maomé, que codificou sua doutrina em um livro sagrado, o Alcorão, o qual se tornou o fundamento escrito da fé muçulmana. As

doutrinas desta religião consideram a igualdade moral diante de Alá entre homens e mulheres, entretanto, historicamente as mulheres não tiveram o mesmo acesso a muitas áreas da vida islâmica (Jomier, 1992). A doutrina da igualdade moral era, em muitas ocasiões, ignorada política e socialmente, ditando uma desigualdade de gênero defendida por governantes e administradores em vários países do Oriente Médio e justificada por suas interpretações distorcidas do Alcorão e das tradições do profeta.

No século XX, com a ascensão do capitalismo e através das mídias como a televisão e o cinema, abriram-se portas para contatos culturais diversificados que possibilitaram que mais pessoas conhecessem os padrões de gênero de outras sociedades. Porém, o Oriente Médio, se sentindo ameaçado para que a cultura islâmica e os padrões político-sociais de sua sociedade patriarcal fossem preservados, buscou se afastar deste “capitalismo”, propondo o reavivamento dos princípios baseados em sua religião e contra os “valores ocidentais, como individualismo, consumismo, autonomia feminina, liberdade sexual e relativismo moral” (Alencar, 2014 *apud* Santos, 2014). Com isso, ao barrar o contato com os valores ocidentais e capitalistas, o universo islâmico – sobretudo seus líderes políticos e entidades financiadoras – reforça suas identidades nacionais e suas respectivas tradições (Santos, 2014), além de contribuir para a perpetuação da opressão de gênero.

O feminismo islâmico, em contrapartida, surgiu na década de 1980 no contexto de regimes de opressões como forma de combatê-los e é concebido aqui em amplo sentido, como um movimento de atuação feminista associada à reinterpretação das fontes religiosas do Islã por meio das práticas de *ijtihad* – livre interpretação das fontes religiosas – e da formulação analítico-discursiva de busca pela justiça e pela emancipação das mulheres, que seriam expostas nas releituras dos textos sagrados numa perspectiva feminista, a sustentação de tal metodologia é a prática do *tafsir* – comentários sobre o Alcorão (Lima, 2014). Além disso, também são objetos de releituras os *ahadith* – dizeres e ações do profeta Muhammad – e o *fiqh* – jurisprudência islâmica (Lima, 2014). Dessa forma, este movimento é distinto dos feminismos ocidentais, pois busca alinhar a luta pelos direitos das mulheres com os princípios do Islã, o que permite uma abordagem culturalmente relevante e socialmente aceitável em muitos contextos islâmicos.

Um exemplo da integração entre religião e luta feminista pode ser observado dentro da obra *The Women of Karbala: Ritual Performance and Symbolic Discourses in Modern Shii Islam*, de Kamran Scot Aghaie (2005), que explora a relação entre gênero, religião e cultura no contexto do Islã xiita, com ênfase na participação e representação das mulheres. O ponto de partida do texto é a Batalha de Karbala, ocorrida em 680 d.C., um evento fundamental para o imaginário religioso xiita, em que Hosayn, neto do Profeta Maomé, foi martirizado ao lado de sua família (Aghaie, 2005). Embora o foco tradicional da narrativa tenha sido os mártires masculinos, o texto amplia essa visão ao destacar o papel essencial das mulheres, particularmente Zaynab, irmã de Hosayn, que após o massacre de sua família, desafiou diretamente o regime opressor de Yazid, tornando-se uma porta-voz da causa e símbolo de resistência (Aghaie, 2005).

A figura de Zaynab é retratada como uma líder corajosa que não apenas desafiou a tirania de seu tempo, mas também consolidou o papel das mulheres na transmissão da tradição religiosa xiita, explorando os rituais de luto xiita, como o *Taziyeh* – dramas que reconstituem a batalha – e o *Majles* – sessões de lamentação (Aghaie, 2005). Nesses rituais, as mulheres desempenham papéis ativos como participantes e líderes, especialmente em cerimônias domésticas, tornando-se figuras centrais na perpetuação da memória de Karbala (Aghaie, 2005).

Além disso, também é abordado a maneira como essas narrativas e símbolos foram reinterpretados em tempos modernos. As mulheres xiitas continuam a utilizar a história de Karbala para legitimar sua participação em questões políticas e sociais. O feminismo islâmico, que busca reinterpretar as fontes religiosas para alcançar a igualdade de gênero, encontra em figuras como Zaynab um exemplo poderoso de liderança e resistência. Dessa forma, a obra nos mostra que o feminismo islâmico, ao contrário de outras vertentes feministas, busca legitimar a luta por igualdade de gênero sem romper com os valores religiosos.

Ao passar dos anos, essas discussões sobre os direitos das mulheres no Oriente Médio continuam a ganhar destaque, com reformas significativas e movimentos de protesto liderados por mulheres. Na Arábia Saudita, por exemplo, reformas permitiram que as mulheres dirigissem e participassem mais ativamente na força de trabalho. O país era o único do mundo que impedia mulheres de dirigir. Para

se locomover de carro, elas precisavam contar com um motorista particular ou um familiar homem que as ajudasse. Ativistas dos direitos das mulheres fizeram campanhas durante anos para acabar com a proibição, e dezenas de sauditas foram presas por dirigirem como forma de protesto (G1, 2018). No Irã, movimentos de protesto contra as leis restritivas do vestuário islâmico destacaram a resistência contínua e a luta por direitos iguais, onde mulheres saem das suas casas sem cobrir o cabelo, apesar dos potenciais riscos, como serem presas ou torturadas (BBC News, 2024). A opressão das mulheres no Oriente Médio, portanto, tem suas raízes principalmente na religião e na maneira como ela foi imposta em suas vidas.

Dessa forma, o feminismo islâmico se manifesta por meio de uma luta constante por justiça dentro das estruturas religiosas e sociais existentes (Abu-Lughod, 2012). Diferentemente da narrativa ocidental que posiciona essas mulheres como vítimas, a antropóloga enfatiza a agência das mulheres muçulmanas na redefinição de seu papel na sociedade. Já Mohanty (2020), por meio de sua obra *Sob os Olhos Ocidentais*, complementa essa perspectiva ao argumentar que as análises feministas devem evitar generalizações e reconhecer a complexidade das lutas locais. O feminismo islâmico representa uma jornada contínua e multifacetada, com o objetivo principal de reinterpretar os textos sagrados para que as mulheres possam seguir sua religião livremente e estejam livres das atribuições do contrato sexual. A integração plena das mulheres na sociedade é vista como uma pedra angular para um futuro mais justo e próspero na região.

Conclusão

O conceito de contrato sexual, conforme desenvolvido por Carole Pateman (1993), revela-se essencial para compreender as distintas abordagens feministas discutidas no texto, tanto no contexto ocidental quanto no feminismo islâmico. Enquanto no Ocidente o contrato sexual é visto como uma extensão do contrato social que legitima a dominação masculina sobre as mulheres, o feminismo ocidental tem historicamente desafiado essas estruturas patriarcais em busca de igualdade de direitos e autonomia feminina. Por outro lado, no feminismo islâmico, o conceito é reinterpretado à luz dos princípios islâmicos, através de *ijtihad*, para promover

uma interpretação que suporte a igualdade de gênero dentro dos contextos culturais e religiosos islâmicos.

Essas diferentes abordagens ilustram como movimentos feministas respondem de maneiras variadas às estruturas de poder que moldam as experiências das mulheres globalmente. Enquanto ambos compartilham o objetivo comum de desafiar o patriarcado e alcançar a igualdade, suas estratégias e contextos específicos demonstram a complexidade e a diversidade do movimento feminista contemporâneo. Assim, o conceito de contrato sexual oferece um ponto de vista fundamental para analisar não apenas as diferenças entre os feminismos ocidental e islâmico, mas também as semelhanças em sua luta por justiça de gênero em diferentes partes do mundo.

Se assim como Zaynab, ícone de resistência e força, rompeu paradigmas ao se impor ante uma sociedade opressora moldada a partir dos preceitos do contrato sexual, observa-se que o feminismo contemporâneo faz o mesmo, porém utilizando diferentes estratégias. Os diferentes objetivos da luta feminina demonstram a impossibilidade da formação de uma só voz nesta pauta, porém é a diversidade das contestações que torna viável, em nosso entendimento, que o contrato sexual seja rompido. Ademais, o apoio da tecnologia facilita este processo, permitindo que, sucessivamente e sem ferir os preceitos culturais e religiosos de cada região, as mulheres retomem o direito de seus corpos.

No entanto, o feminismo, principalmente o islâmico, enfrenta preconceitos latentes, de modo que as reivindicações dessas mulheres sejam retratadas por outras dificuldades como a xenofobia. A associação do *hijab* com opressão é uma personificação deste fato. De forma semelhante, o vestuário feminino no Ocidente, caracterizado por roupas curtas, rasgadas, entre outras, também acaba sendo associado a aspectos da violência de gênero, uma consequência das estruturas do contrato.

Neste sentido, por mais que vejamos com otimismo a possibilidade de rompimento do contrato sexual, suas estruturas continuam inegavelmente expostas na sociedade e dificultam a realização deste feito. Por consequência, a desconstrução deste contrato torna-se uma pauta imperativa nos debates feministas em diversas regiões. O fim do contrato, em nossa percepção, possibilita que novos marcos sociais sejam construídos, o que, alegoricamente, simboliza o renascimento de Zaynab.

Dada a complexidade do tema e a interseção entre diferentes contextos culturais, religiosos e históricos, é essencial que estudos futuros continuem a explorar a pluralidade das lutas feministas globais, aprofundando a análise sobre como o conceito de contrato sexual pode ser reinterpretado em diferentes sociedades para ampliar a compreensão das estruturas de poder que ainda limitam a igualdade de gênero. Assim, os esforços para desconstruir esse contrato não devem cessar, pois apenas por meio de pesquisas contínuas, diálogos interculturais e o reconhecimento das singularidades de cada movimento será possível promover transformações sociais duradouras.

Can Zaynab Be Reborn? An Analysis of the Sexual Contract in Islamic Feminism

Abstract: The article addresses the complexity of the contemporary female struggle, focusing on the concept of the sexual contract as seen by Carole Pateman and Marilyn Strathern. Pateman argues that the social contract has historically legitimized male domination, while Strathern addresses female resistance, especially in the field of reproduction. Thus, the sexual contract is seen as a political and historical analysis of female dehumanization. Through a review of the literature on feminism and its variants, islamic feminism is discussed as a culturally specific response to the challenges faced by women in the Middle East, contrasting with Western perceptions. As such, it is understood that although the sexual contract is still rooted in societies, there is a possibility of overcoming it.

Keywords: Islamic feminism, Sexual contract, Gender equality, Western feminism, Middle East.

Referências

ABU-LUGHOD, Lila. As mulheres muçulmanas precisam realmente de salvação? Reflexões antropológicas sobre o relativismo cultural e seus Outros. **Revista Estudos Feministas**, [S. l.], v. 20, n. 2, p. 451–470, 2012. DOI: 10.1590/S0104-026X2012000200006. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2012000200006>. Acesso em: 10 fev. 2025.

AGHAIE, Kamran Scot. **The Women of Karbala: Ritual Performance and Symbolic**

Discourses in Modern Shi'i Islam. Texas: University of Texas Press, 2005.

BBC NEWS. Mulheres no Irã: como o código de vestimenta do regime de Teerã reforça o controle do corpo feminino. **BBC News Brasil**, 29 fev. 2024. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cw4qyllz0xno>. Acesso em: 25 jun. 2024.

CALFAT, Nahas. Quem é a mulher árabe? **ICArabe**, 06 mar. 2015. Disponível em: <https://www.icarabe.org/mulher/quem-e-mulher-arabe>. Acesso em: 25 jun. 2024.

CARLE, Robert. Hijab and the limits of French secular republicanism. **Society Abroad**, v. 41, p. 63–68, 2004. DOI: <https://doi.org/10.1007/BF02688234>. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007/BF02688234>. Acesso em: 25 jun. 2024.

FERREIRA JÚNIOR, Paulo. Sexo e sociabilidade: o contrato sexual em Jean-Jacques Rousseau. Marília: **Revista Filogênese**, v. 5, 2012. Disponível em: <https://www.marilia.unesp.br/Home/RevistasEletronicas/FILOGENESE/pauloferreira1.pdf>. Acesso em: 21 ago. 2024.

FERREIRA, Neylane Naually Souza; FIGUEIREDO, Nielle Beatriz Ribeiro de; CASTRO, Brenda Thainá Cardoso de. O feminismo no âmbito das Relações Internacionais: Ocidente x Oriente e o protagonismo da mulher muçulmana. São Paulo, Brasil: **Malala, Revista Internacional de Estudos sobre o Oriente Médio e Mundo Muçulmano (RIEOMMM)**, v. 8, n. 11, p. 71–86, 2020. DOI: 10.11606/issn.2446-5240.malala.2020.161694. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/malala/article/view/161694>. Acesso em: 13 ago. 2024.

FUKS, Rebeca. Ícones femininos da história: as 12 mulheres mais importantes. **eBiografia**, 17 set. 2024. Disponível em: https://www.ebiografia.com/icones_femininos/#:~:text=Essas%20mulheres%20definitivamente%20mudaram%20os,de%2012%20grandes%20%C3%ADcones%20femininos. Acesso em: 12 fev. 2025.

G1. Último país a proibir mulheres de dirigir, Arábia Saudita começa a expedir carteira de motorista para elas. **G1 Mundo**, São Paulo, 04 jun. 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/>

ultimo-pais-a-proibir-mulheres-de-dirigir-arabia-saudita-comeca-a-expedir-car-teira-de-motorista-para-elas.ghhtml. Acesso em: 25 jun. 2024.

HAHN, Noli Bernardo; SENNA, Tassiara da Silva. Elementos que contribuíram para a consolidação do patriarcado: uma análise da obra “O contrato sexual” de Carole Pateman. **Revista Videre**, [S. l.], v. 12, n. 23, pp. 259–270, 2020. DOI: 10.30612/videre.v12i23.9323. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/videre/article/view/9323>. Acesso em: 21 ago. 2024.

JOMIER, Jacques. **Islamismo: história e doutrina**. Petrópolis: Editora Vozes, 1992.

LIMA, Cila. Um recente movimento político-religioso: feminismo islâmico. **Revista Estudos Feministas**. 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/Pkz877QxtTnmTCZSYjFbNBb/?lang=pt>. Acesso em: 13 ago. 2024.

MIÑOSO, Yuderkys Espinosa. **Sobre por que é necessário um feminismo decolonial: diferenciação, dominação constitutiva da modernidade ocidental**. São Paulo: MASP, Afterall, 2020.

MOHANTY, Chandra Talpade. **Sob os Olhos Ocidentais**. Copenhagen/Rio de Janeiro: Zazie Edições, 2020.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1993.

PINTO, Céli Regina Jardim. Feminismo, história e poder. **Revista de sociologia e política**, v. 18, n. 36, pp. 15-23, jun. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/GW9TMRsYgQNzxNjZNcSBf5r>. Acesso em: 13 ago. 2024.

SANTOS, Cláudia. A mulher no Oriente Médio e o Feminismo Islâmico. **Conjuntura Global**, Vol.3, n. 4, out./dez., 2014, pp. 210-217. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/conjglobal/article/view/40068/24468>. Acesso em: 12 ago. 2024.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, Patriarcado, Violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2 ed., 2015, 160 p. Disponível em: https://fpabramo.org.br/publicacoes/wp-content/uploads/sites/5/2021/10/genero_web.pdf. Acesso em: 21 ago. 2024.

STRATHERN, Marilyn. Necessidade de Pais, Necessidade de Mães. Florianópolis: **Revista de Estudos Feministas**, vol 3 nº 2, 1995. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/16443/15024>. Acesso em: 13 ago. 2024.